



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 275/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0724208/2019

PA COPAM Nº: 00103/1981/087/2015
EMPREENDIMENTO: CSN MINERAÇÃO S/A
MUNICÍPIO: Congonhas / MG



DE: Aline Alves De Moura

Diretoria Técnica da Supram CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretoria de Controle Processual – Supram CM

Prezado Vitor,

Considerando a solicitação feita pelo empreendedor, em 25/10/2019, por meio de ofício protocolado nesta Supram (protocolo nº R0163894/2019 anexado aos autos),

Encaminha-se para arquivamento o PA LAC2 (LOC) nº 00103/1981/087/2015 – CSN MINERAÇÃO S/A. E, por se tratar de arquivamento a pedido do empreendedor e por não ter sido realizada vistoria no local no âmbito da licença pleiteada, indica-se a necessidade de fiscalização pela DFISC no empreendimento em questão.

A atividade requerida encontra-se nas coordenadas X 613090 e Y 7734820, SIRGAS 2000.

Por fim, salienta-se que a planilha de custos encontra-se anexada aos autos do processo.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019

Aline Alves De Moura

MA SP 1.093.406-5

Diretoria Regional de Regularização Ambiental



 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM - CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 560/2019
		Data:
		Protocolos SIAM nº: 0724497/2019
Empreendimento: CSN MINERAÇÃO S/A		Município: CONGONHAS/MG
Assunto: Processo Administrativo nº: 00103/1981/087/2015		
De: Vitor Reis Salum Tavares		Unidade Administrativa: Diretor de Controle Processual - SUPRAM CM
Para: Nathália Luiza Fonseca Martins		Unidade Administrativa: Superintendência - SUPRAM-CM
Prezada Superintendente, Considerando que o empreendedor CSN MINERAÇÃO S/A em 25/10/2019, por meio de ofício sob o protocolo SIAM nº: R0163894/2019 (anexo aos autos), no qual solicita o arquivamento do processo administrativo nº 00103/1981/087/2015. Considerando que o art. 49 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002 e seus parágrafos relatam expressamente que: Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita. § 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado. § 2º - A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração entender que o interesse público o exige. Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº CSN MINERAÇÃO S/A., 00103/1981/087/2015, AES CASA DE PEDRA, S/Nº, ZONA RURAL, CONGONHAS/MG, CEP: 36415-000. Respeitosamente,  Vitor Reis Salum Tavares Diretor de Controle Processual SUPRAM - CM  Marcus Vinícius P. Ribeiro Estagiário de Direito SUPRAM - CM		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central
Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO



Processo Administrativo nº: 00103/1981/087/2015

Empreendimento: CSN MINERAÇÃO S/A

Protocolo SIAM: 0724504/2019

A Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 2075/2019 e DRCP nº 560/2019, protocolos SIAM 0724208/2019 e 0724497/2019 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002 e seus parágrafos relatam expressamente que:

Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

§ 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º - A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração entender que o interesse público o exige.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº: CSN MINERAÇÃO S/A., 00103/1981/087/2015, AES CASA DE PEDRA, S/Nº, ZONA RURAL, CONGONHAS/MG, CEP: 36415-000.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.

Nathália Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luiza Fonseca Martins

Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da SUPRAM - CM